

## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU – MINAS GERAIS

### Edital nº 004/2017

#### PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito Municipal de Itanhandu, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE faz saber que realizará nos termos das Lei Municipal nº 938/2016, Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação temporária de profissionais, objetivando atendimento às necessidades de excepcional interesse da Secretaria Municipal de Saúde, para os cargo de Agente de Combate e controle de Vetores ( carga horária de 40h semanais)

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.

1.2 Compreende-se como processo de seleção e suas etapas: inscrição, entrega de documentos, conferência/análise de documentos, classificação, fase de recursos, convocação e contratação dos profissionais nos termos deste Edital.

1.3 Após a leitura completa deste Edital, as dúvidas em relação ao mesmo deverão ser dirimidas junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhandu.

1.4 É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o Edital de abertura até o Edital de convocação.

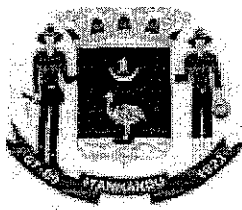
1.5 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

#### 2. DO CARGO E VAGAS

2.1. Agente de Combate e Controle de Vetores- ensino médio completo, residir no município de Itanhandu- MG.

*Handwritten signature*





## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU – MINAS GERAIS

### 3. DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

3.1. Agente de Combate e Controle de Vetores. R\$ 1.333,25 (Hum mil trezentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos). Carga horária 40 horas semanais.

3.2. No interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, o exercício do cargo, poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados.

### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição será realizada EXCLUSIVAMENTE por meio presencial, do próprio candidato ou por procuração pública, na Fundação Itanhanduense Dilza Pinho Nilo durante os dias 29/03/2017 á 12/04/2017 o horário das inscrições será das 08:00 ás 17:00 horas.

4.2 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, bem como a veracidade das informações declaradas, não sendo possível realizar correções depois de efetivada a inscrição.

4.3 Ao efetuar a inscrição o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos estabelecidos neste Edital e seu anexo, em relação aos quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

4.4 Para fins de comprovação, o candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, apresentar a documentação dos itens declarados no ato de inscrição.

4.5 O candidato poderá realizar uma única inscrição, desde que atenda os pré-requisitos estabelecidos.

4.6 São requisitos para a inscrição:

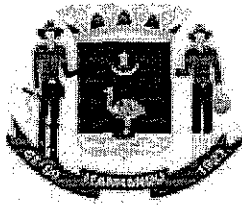
I ser brasileiro nato ou naturalizado;

II ter, na data da convocação idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

III possuir a escolaridade e pré-requisitos exigidos para o cargo pleiteado;

IV não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (justa causa ou a bem do serviço público);

V possuir toda documentação exigida neste Edital;



## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU – MINAS GERAIS

VI não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98. (Acúmulo de cargos);

VII Não registrar antecedentes criminais;

VIII No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

IX Estar em dia com as obrigações eleitorais;

X Gozar de boa saúde física e mental.

4.7 O candidato deverá apresentar no ato da inscrição: currículo completo, cópia de documento de identidade com foto e documentação comprovatória de escolaridade mínima exigida para o cargo, de instituição reconhecida pelo MEC, comprovante de residência.

4.8 Para pontuar experiência profissional, o candidato deverá apresentar Declaração ou Certidão de entidades públicas em papel timbrado, com carimbo contendo o CNPJ, datada e assinada especificando função e período prestados .

4.9 Não serão computados pontos aos documentos exigidos como pré-requisitos, bem como não serão aceitos, na época da convocação, documentos rasurados, incompletos ou ilegíveis e que não atendam a legislação vigente na época da realização, sob pena de o candidato ser ELIMINADO deste Processo Seletivo Simplificado.

4.10 Todos os títulos comprobatórios deverão ser apresentados no ato da inscrição por meio de cópia autenticada em cartório. (preservando-se sua forma e conteúdo)

### 5. DO RECURSO

5.1 – O recurso deverá ser preenchido de acordo com o modelo disponível no site do município [www.itanhandu.mg.gov.br](http://www.itanhandu.mg.gov.br) e entregue em até 48 horas após a publicação do resultado parcial deste Processo Seletivo Simplificado e dirigido à Prefeitura Municipal de Itanhandu/MG.

5.2 – Na impetração do recurso, não serão aceitos novos documentos para conferência/análise e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato na inscrição.





## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU – MINAS GERAIS

5.3 – O questionamento quanto ao resultado do recurso não garante sua alteração, entretanto, se verificados equívocos por parte da Comissão Julgadora estes serão retificados em tempo.

5.4 – Somente o candidato ou seu procurador poderá tomar ciência do motivo que ensejou o resultado proferido pela Comissão e, para tanto, deverá ser apresentada cédula de identidade com foto e quando procurador, a procuração.

5.5 - Após a análise dos recursos será publicado no site do município o resultado final.

### 6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1 As etapas do Processo Seletivo estão descritas no item 1.2 deste Edital

6.2 A convocação dos candidatos nas etapas do Processo Seletivo estarão disponíveis no site do Município, [www.itanhandu.mg.gov.br](http://www.itanhandu.mg.gov.br), assim como na sede da Prefeitura Municipal.

6.3 A etapa de conferência/análise de documentos terá valor de 100 (cem) pontos.

6.4 A etapa de contratação dos profissionais obedecerá a rigorosa ordem de classificação dos candidatos deferidos.

6.5 A atribuição de pontos para os títulos declarados e experiência profissional para efeito de classificação, obedecerá aos critérios definidos no Anexo I, deste Edital, e na contagem geral de pontos.

6.6 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

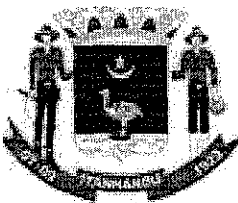
I – Maior experiência profissional

II – Maior titulação apresentada;

III – maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

6.7 A listagem de classificação dos candidatos será disponibilizada **no site do município**: [www.itanhandu.mg.gov.br](http://www.itanhandu.mg.gov.br), e na sede da Prefeitura Municipal de Itanhandu.





**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU – MINAS GERAIS**

**Anexo I:**

**Cargo: Agente de Combate de Controle de Vetores**

	<b>Órgão da administração pública direta (Saúde)</b>
<b>Até 364 dias</b>	<b>30</b>
<b>De 365 a 1095 dias (3anos)</b>	<b>35</b>
<b>De 1096 a 2190 dias (6anos)</b>	<b>40</b>
<b>Superior a 2190 dias</b>	<b>45</b>

**Pontuação máxima: 45 pontos**

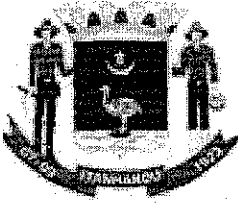
<b>Cursos</b>	
<b>Pontuação – Cursos na área de Saúde Pública (mín. 08 horas)</b>	
<b>1 curso (20 horas cada)</b>	<b>15</b>
<b>De 2 a 4 cursos (20 horas cada)</b>	<b>20</b>
<b>5 cursos ou mais (20 horas cada)</b>	<b>25</b>

**Pontuação máxima: 25 pontos**

<b>Pontuação - Experiência Profissional como ACS</b>	
<b>Até 364 dias</b>	<b>20</b>
<b>De 365 a 730 dias (2anos)</b>	<b>25</b>
<b>Superior a 731 dias (3 anos)</b>	<b>30</b>

**Pontuação máxima: 30**





**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU – MINAS GERAIS**

**Anexo II:**

As vagas disponíveis neste edital serão para o cargo de Agentes de Combate e Controle de Vetores, será contado como pontuação menor aquele que realizou tempo de experiência no cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Conforme a portaria 2.122 do dia 18 de dezembro de 2015, reforça as ações do Agente Comunitário de saúde no manejo ambiental e no combate a vetores, especialmente em caso de surtos e epidemias.

